

MANIFESTAÇÃO SOBRE A REFORMA TRIBUTÁRIA

A **União Nacional das Entidades do Comércio e Serviços (UNECS)**, constituída pelas oito principais entidades do setor de comércio e serviços – Associação Brasileira de Atacadistas e Distribuidores de Produtos Industrializados (ABAD); Associação Brasileira de Supermercados (ABRAS); Associação Brasileira de Shopping Centers (ABRASCE); Associação Brasileira de Bares e Restaurantes (ABRASEL); Associação Brasileira de Automação para o Comércio (AFRAC); Associação Nacional dos Comerciantes de Material de Construção (ANAMACO); Confederação das Associações Comerciais e Empresariais do Brasil (CACB); e Confederação Nacional de Dirigentes Lojistas (CNDL), representa a força e a organização político-institucional do varejo junto ao Executivo e ao Legislativo Federal, através da Frente Parlamentar Mista em Defesa do Comércio, Serviços e Empreendedorismo (FCS).

No Brasil, **o setor de comércio e serviços como um todo representa 73% do PIB e é responsável por cerca de 27 milhões de empregos e 80% das empresas ativas no país.** A entidades da UNECS congregam as maiores representantes organizadas e de livre adesão do setor e estão presentes em todo o território nacional.

A sociedade brasileira anseia por uma reforma tributária que simplifique o complexo sistema tributário vigente, sem aumento da carga tributária já tão elevada no Brasil.

Entretanto, o relatório da **PEC 110/2019**, previsto para ser votado na Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal (CCJ), no próximo dia 16 de março de 2022, traz grandes preocupações para o setor de comércio e serviços, pois a unificação dos impostos e o estabelecimento de uma alíquota única para produtos e serviços proposta no texto, inevitavelmente acarretará o aumento da carga tributária.

Questionamos qual o efetivo valor dos créditos e quais créditos poderão ser aproveitados para compensação desse aumento da carga tributária, em especial, para o setor de serviços. A justa compensação pleiteada pelo setor é o aproveitamento do crédito presumido sobre a folha de pagamento, sendo essa a maior oneração e custo para a geração de novos empregos.

O setor se encontra em um momento de imprevisibilidade e futura insegurança jurídica, pois a proposta do relatório determina, obviamente, que mais detalhes serão apresentados em regulamentações infraconstitucionais. Todavia, é indispensável que neste momento sejam debatidas as diretrizes do que estará contido nessas regulamentações.


Já quanto à Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), tratada no PL nº 3887/2020, a fixação de alíquota única de 12% em substituição ao que hoje é cobrado a título de contribuição para o PIS e COFINS implicará uma expressiva majoração da atual carga tributária, seja no regime não-cumulativo das contribuições atualmente existentes, seja no cumulativo.

No regime não-cumulativo, as alíquotas da contribuição para o PIS (1,65%) e da COFINS (7,6%) somam 9,25%. Dessa forma, a CBS com alíquota de 12% representará um aumento de 77,08%.

Já para as demais empresas, com o fim da opção pelo regime cumulativo com alíquotas da contribuição para o PIS (0,65%) e COFINS (3%), que somam 3,65%, ficando todas obrigadas ao regime não-cumulativo da CBS à alíquota de 12%, o aumento da carga tributária será ainda mais impactante, considerando que se tratam, normalmente, de empresas prestadoras de serviços cujo maior custo é a folha de salário que, mesmo na CBS, não gerará direito ao crédito da contribuição.

Nesse sentido, o Projeto de Lei nº 3887/2020 e a PEC 110/2019, poderão impactar diversos setores econômicos gerando irrefutável aumento de carga tributária, razão pela qual é necessário que ambos sejam analisados sob a premissa do aumento de carga tributária, haja vista que o texto apresentado fatalmente ocasionará efeito inflacionário, principalmente ao consumidor final (pessoa física), pois o custo tributário será repassado ao preço de venda dos bens ou dos serviços.

Por estas razões preliminares e sem a pretensão de esgotar o tema, neste momento insipiente de discussão da reforma tributária, entendemos que as propostas merecem debate mais amplo com todos os setores econômicos que serão impactados, não apenas a Indústria, que vem demonstrando apoio integral à PEC, pois as medidas anunciadas não atendem o anseio da sociedade brasileira de simplificação do sistema tributário sem aumento da carga tributária.



José César da Costa

Presidente da União Nacional de Entidades do Comércio e Serviços